

**TERMO ADITIVO N° 02/2020.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO N° 037/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRM - PREST SERVICE SAÚDE LTDA - ME.**

### **PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 013/2019 do Credenciamento n.º 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n.º 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n.º 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **PRM - PREST SERVICE SAÚDE LTDA - ME**, inscrita n.º CNPJ 27.540.352/0001-96, sediada na Rua Francisco Mota, s/n.º, QD. 05, Lt. 117-B, Bairro Caladia, CEP n.º 75.660-000, Buriti Alegre - GO, neste ato representada pela senhorita **Ana Paula Ferreira de Lima**, residente e domiciliada na Rua Frederico Dias Batista, s/n.º, Qd. 05, Lt. 117-B, Setor central CEP n.º 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n.º MG 19.771.129 – PCE/MG, CPF n.º 702.925.651-43, CRO-GO n.º CD-17128, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei n.º 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital n.º 001/2019**.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4249/2020**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo

entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre  
06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
06.01.10 – Saúde  
06.01.10.301 – Atenção Básica  
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde  
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica  
**2021 - 0353- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
Fonte de Recursos: 114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS  
102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2021.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor Mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Ana Paula Ferreira de Lima	Odontologia	40 hs	12 meses	4.400,00	<b>52.800,00</b>

**4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 04 de Dezembro de 2020.

**HERODOTO SANTANA DE AZARA**  
Gestor do FMS  
Contratante

**PRM - PREST SERVICE SAÚDE LTDA - ME**  
CNPJ nº 27.540.352/0001-96  
Ana Paula Ferreira de Lima

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_